

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(a) **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, companhia aberta com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 731, Pavimento Superior, parte A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.193.149/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”) e,

(b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação da PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”)

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

Vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente sétimo aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (atual denominação da Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil) (“Aditamento” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento tem por objetivo alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão, conforme descritas na Cláusula IV deste Aditamento.

CLÁUSULA II – DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O presente Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, conforme disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula Segunda da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III - DAS AUTORIZAÇÕES

3.1. O presente Aditamento é celebrado em conformidade com o aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas na data de 18 de outubro de 2017 ("AGD"), cuja ata será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, bem como com o deliberado e aprovado em Reunião do Conselho de Administração na data de 20 de junho de 2017 ("RCA")

CLÁUSULA IV - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Conforme deliberado na AGD, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, a exclusão da obrigação da Companhia em contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, agência de *rating* que dê ampla divulgação ao mercado do relatório, com periodicidade pelo menos anual, com a súmula da classificação de risco das Debêntures.

4.1.1. Em razão do disposto no item 4.1 acima, fica excluído o item 5.1 (o) da Escritura de Emissão.

4.2. Conforme deliberado na RCA, o Conselho de Administração da Emissora aprovou a aquisição facultativa pela Emissora de 128.620 (cento e vinte e oito mil e seiscentas e vinte) debêntures da presente emissão, com posterior cancelamento das debêntures adquiridas.

4.2.1. Em razão do disposto no item 4.2. acima, os itens 3.2. e 3.3. da Escritura de Emissão passarão a ter a seguinte redação:

"3.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$ 2.813.800.000,00 (dois bilhões, oitocentos e treze milhões e oitocentos mil reais).

3.3. Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 281.380 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta) Debêntures no âmbito da Emissão."

CLÁUSULA V - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

6.2. Os termos utilizados neste Aditamento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

6.3. Para todos os fins, os efeitos decorrentes das alterações do item 4.1. retroagem ao dia 02 de setembro de 2017 e os efeitos das alterações do item 4.2. retroagem ao dia 20 de junho de 2017.

CLÁUSULA VII - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, a Emissora e o Agente Fiduciário em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de outubro de 2017

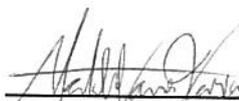
**SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
(SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA ABN AMRO ARRENDAMENTO
MERCANTIL S.A.)**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

(atual denominação da PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.),



Nome:
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69



Nome:
Cargo: **CARLOS ALBERTO BACHA**
CPF: 606.744.587-53

Testemunhas:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: